

Cauma aprova Vila Planalto

Conselho delibera ainda a criação de 19 áreas para assentamento

O Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente durante reunião realizada, ontem, no Palácio do Buriti, sob a presidência do governador Joaquim Roriz, aprovou o projeto de fixação da Vila Planalto, com ampliação da área de 56 para 63 hectares. Uma comissão de moradores da localidade acompanhou a análise do processo, que permitirá a fixação de 5.667 moradores na Vila Planalto. Na mesma reunião, o Cauma aprovou, ainda, a criação de dezenove novas áreas para assentamentos urbanos em todo Distrito Federal, incluindo a implantação da nova cidade-satélite Gama III que abrigará cerca de 150 mil habitantes.

O assentamento da comunidade da Vila Planalto será realizado observando-se as medidas previstas no decreto de tombamento, assinado em abril do ano passado, ressaltadas durante a reunião de ontem pela conselheira Maria Elisa Modesto Costa. A arquiteta, filha do urbanista Lúcio Costa, chamou a atenção para que seja garantida a arborização, com a "predominância da vegetação em relação ao casario". Além disso, só é permitida a construção de casas em madeira, com altura máxima de cinco metros.

Ainda com relação a Vila Planalto foram definidas áreas de preservação rigorosa, entendidas como de uso comunitário, envolvendo o Campo do DFL, Alojamento de Solteiros, Alojamento dos Engenheiros e Fazendinhas. Estes espaços, segundo destacou o conselheiro Silvio Cavalcante, deverão ser restauradas para recuperar seu aspecto original. De acordo com a decisão anunciada pelo Cauma, ontem, serão assentados na poligonal os moradores dos acampamentos do DFL, Tamborin, Rabelo e Pacheco Fernandes.

Novas Áreas

Na primeira parte da reunião os conselheiros tiveram conhecimento dos estudos realizados pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, propondo a criação de vinte novas áreas para assentamentos urbanos. O crescimento populacional do DF, estimado em oito por cento ao ano; a evolução bastante redu-

co se modificou em relação a década de 70; e principalmente o déficit habitacional, estimado em sessenta mil famílias; foram alguns dos pontos apontados pelo vice-governador, Wanderley Vallim, ao explicar a preocupação do governo do Distrito Federal com a carência de moradia.

"Todos estes fatos têm provocado a ocupação espacial desordenada, levando a importação de alimentos, elevando os custos da cesta básica, além de provocar o surgimento de invasões", ressaltou o vice-governador. Vallim lembrou também o crescimento populacional das cidades do Entorno, que dependem do DF para tudo, provocando problemas de carência de transportes, saúde e segurança. Diante dessa realidade — informou ainda Wanderley Vallim — o GDF tem procurado "em curto espaço de tempo e com os poucos recursos disponíveis", distribuir lotes maciçamente, principalmente investindo em Samambaia, projetada desde 1982, com uma população estimada em cerca de trezentos mil habitantes.

Os estudos apresentados pela diretora do Departamento de Urbanismo, Ivelise Longhi, envolvem a criação de novas áreas, ampliação de outras já existentes. De acordo com a diretora, na próxima reunião do Conselho serão apresentados projetos detalhados de cada área. "Inicialmente só apresentamos a localização de cada área, a população prevista, para uma primeira análise", ressaltou Ivelise Longhi.

A maior parte das áreas, um total de sessenta mil lotes que beneficiarão cerca de trezentas mil pessoas, destina-se a população de baixa renda. A maior delas, aproximadamente mil hectares, destina-se a implantação de mais uma cidade-satélite entre os núcleos rurais de Santa Maria e Alagados, com população prevista de 150 mil habitantes. A diretora do DU informou que a criação da satélite encontra-se em fase de análise por técnicos da UnB, encarregados de elaborar o Relatório de Impacto Ambiental para a área, que faz parte da Bacia do Paranoá.

Outra área proposta envolve o triângulo da soja, próximo ao



O governador Joaquim Roriz presidiu a reunião que determinou a implantação dos projetos

Gama, onde seria instalado o Setor Habitacional Bela Vista, com lotes unifamiliares, além do espaço para habitações coletivas, num total de dez mil lotes com área entre seiscentos e oitocentos metros quadrados. Os estudos do DU demonstram a viabilidade de parcelamento da Placa das Mercedes, área contígua ao Núcleo Bandei-

rante. A expansão da área, num total de 49,42 hectares e população prevista de 4.890 habitantes, depende de pareceres da Caesb, Ceb e Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

As demais propostas envolvem assentamento da Vila Paranoá, Invasão do Varjão — cuja área ainda depende de definição da Se-

matec — expansão do Setor Oeste do Gama, fixação da Vila D.V.O no Gama, assentamento da Vila Areal — em fase de estudos por estar localizada próximo a Área de Preservação Ambiental, expansão do Setor de Indústrias da Ceilândia, expansão de Samambaia, Brazlândia, Sobradinho e Planaltina.

Localização	Área	Pop. Prevista	Densidade	Renda
Vila Planalto	63ha	5.667	101hab/hz	Baixa
Placa das Mercedes	49,42hz	4.840	199hab/ha	Baixa
Riacho Fundo	230hz	33.000	140hab/ha	Média
S. Hab. Bela Vista	655ha	4.000	76hab/ha	Média
Vila Paranoá	200ha	60.000	250hab/ha	Baixa
Invasão do Varjão	a ser def.	3.920	—	Baixa
S. Oeste do Gama	8,75	1.960	224hab/ha	Baixa
S. Leste do Gama	99,29ha	19.043	191.80hab/ha	Baixa
Vila D.V.O.	47ha	1.400	—	—
Gama III	1.000ha	150.000	88hab/ha	Todas
QNP 22 — Ceilândia	12,45ha	2.736	219,76hab/ha	Baixa
QNP 24 — Ceilândia	11ha	2.350	204hab/ha	Baixa
Vila Areal	30,61ha	3.920	128hab/ha	Baixa
Ceilândia — S. Indústria	63,44ha	17.116	288hab/ha	Baixa
Samambaia	106,88ha	15.600	146hab/ha	Baixa
Brazlândia	64ha	16.800	260hab/ha	Baixa
Sobradinho	65ha	14.850	228hab/ha	Baixa
Vila Buritis — Planalt.	38,46ha	6.815	177,20hab/ha	Baixa
Setor Norte-Planalt.	85,6ha	20.040	234,11hab/ha	Baixa

Resultados do "SOS Educação"

A rede física das escolas públicas do Distrito Federal está, há quase um ano, passando por uma reforma geral, desde que o governador Joaquim Roriz deflagrou a operação SOS-Educação. A decisão foi tomada depois que Roriz constatou pessoalmente o estado precário das escolas da rede oficial. O encaminhamento ao Senado Federal do projeto de lei que estabelece o plano de carreira da Fundação Educacional foi outro passo no sentido de se aperfeiçoar e valorizar o ensino público. Para explicar as principais medidas tomadas na área de educação, após a operação SOS-Educação, o DODF entrevistou a diretora-executiva da Fundação Educacional do DF, Malva de Jesus Queiroz Oliveira. Nessa conversa, ela informa o que tem sido feito para recuperar as escolas, valorizar os profissionais de ensino e melhorar o atendimento aos alunos da rede oficial.

DODF — O alto índice de evasão e repetência na rede oficial decorre em boa parte das precárias condições das escolas da rede oficial. Ao assumir o GDF, o governador Joaquim Roriz anunciou a operação SOS-Educação para reverter esse quadro negro. O que já tem sido feito nesse sentido?

— Já foram concluídas 43 obras de construção e reformas de prédios escolares. Um total de 52 grandes obras de construção, reformas e manutenção em estabelecimentos de ensino, além de 170 outros já reformados pelos comandos de reparo do Departamento de Engenharia da Fundação Educacional são alguns dos projetos em execução. Além disso, já estamos com mais 50 pequenas obras em fase de conclusão, que vem a totalizar mais de 315 projetos cujo quantitativo jamais foi alcançado em tão curto espaço de tempo. Vale ressaltar, ainda, a revitalização do Colégio Agrícola que passou de deficitário a auto-suficiente.

DODF — O que a Fundação Educa-

cional tem feito para compensar a carência de servidores?

— Em face da carência de servidores, acumulada ao longo dos últimos três anos, a atual administração contratou 1 mil 384 professores e 1 mil 360 funcionários técnico-administrativos, suprindo-se, portanto, as referidas carências em quase sua totalidade, em decorrência de 11 concursos promovidos pela Fundação Educacional.

DODF — E com vistas ao aperfeiçoamento dos professores?

— Cerca de 10 mil funcionários frequentaram cursos promovidos pela Fundação Educacional, os quais visam ao aperfeiçoamento profissional, a custo zero, já que os professores com doutorado, mestrado e outros servidores da própria Fundação ministram os referidos cursos em seus próprios espaços, buscando-se, assim, melhor desempenho profissional. Foi também concedida, dentro da política de valorização dos recursos humanos, ascensão especial a 800 professores que obtiveram licenciatura (antiga reclassificação), acatando, assim, reivindicação da categoria. Foi igualmente concedida ascensão funcional a 603 professores e 256 servidores técnico-administrativos, conforme previsto no plano de carreira. Realizamos também concurso de remoção em duas etapas, que permitiu a remoção de 862 professores, atendendo ao antigo anseio da categoria; e de 169 servidores técnico-administrativos, realizado pela primeira vez.

DODF — Esse aditamento ao Plano de carreira enviado ao Senado Federal tem por objetivo aperfeiçoá-lo?

— Temos intensificado exaustivamente os esforços no sentido de aprimorar o plano de carreira do magistério. O aditamento inclui a correção de alguns pontos do plano de carreira, que foram objeto de ampla discussão, com a participação de pais de alunos e representantes dos professores.

DODF — O que muda com a implantação do plano de carreira?

— Bem, ele vai obrigar o professor a estudar. A promoção por merecimento somente será conseguida com estudos de aperfeiçoamento do profissional. O plano cria também condições para a melhoria salarial, capaz de motivar o ingresso e assegurar a permanência dos profissionais no sistema, além de estimular a capacitação, aperfeiçoamento e atualização de professores e técnicos.

DODF — Recentemente, o governador Joaquim Roriz desapropriou uma extensa área para que dê lugar a um projeto de lazer exclusivo para os servidores da Fundação Educacional. Será construído um clube social neste espaço? Há recursos financeiros?

— É uma antiga reivindicação dos servidores, que nunca dispuseram de uma área de lazer. O governador Joaquim Roriz desapropriou três chácaras, próximas à Faculdade Católica de Taguatinga, que correspondem a uma área total de 60 hectares, já com uma infraestrutura razoável. Já repassamos a administração desse espaço para a Associação dos Servidores da Fundação Educacional (Asefe), que deverá construir no local duas piscinas, área de camping, quadras de esportes, etc.

DODF — Durante a Semana da Educação, promovida pelo governador tão logo que ele assumiu o GDF, foi reivindicada a implantação de escolas profissionalizantes. O que tem sido feito para atender a esse apelo?

— Abrimos licitação em nível nacional para a construção da Escola Técnica, que funcionará próxima a Águas Claras, e ministrará exclusivamente cursos de especialização. Ela deverá ser construída em ritmo acelerado, com trabalho ininterrupto 24 horas por dia. A intenção da Fundação Educacional é de que ela seja inaugurada já no próximo ano letivo.



Diretora da FEDF, Malva Queiroz

DODF — No plano de assistência ao educando, o que a FEDF tem feito?

— Conseguimos mil bolsas da Aliança Francesa, já distribuídas entre os alunos da rede oficial. Já distribuímos também 345 mil 824 passes estudantis e já distribuímos passes livres para alunos do Ensino Especial (em fase de programação). Além disso, estamos implementando a fábrica de óculos, com previsão de atendimento a 100 por cento de alunos carentes.

DODF — Quando a Fundação Educacional começa a implementar o projeto moradia?

— É um projeto de médio e de longo prazo. Trata-se de um convênio firmado entre a Fundação Educacional e a Shis, com intervenção da Terracap e do GDF. A curto prazo, pretende-se ceder lotes para os servidores que ganham até cinco salários mínimos construir suas casas.

Fique por dentro

Cineclube

Será realizada no Gama, no Cineclube Porta Aberta, uma programação especial dos filmes participantes da mostra competitiva do 22º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Um júri popular julgará os filmes e os troféus serão entregues aos melhores na noite de encerramento do Festival, no Cine Brasília. Os filmes serão exibidos para alunos de 2º Grau da rede escolar daquela cidade-satélite, em sessões diárias às 16h e 18h.

Seminário

"Subsídios Práticos para Melhor Abordagem do Conteúdo Programático" é o tema do I Seminário de Matemática do Gama, será realizado pela Diretoria Regional de Ensino da satélite, nos dias 31 e 1º próximos, no auditório do Centro Educacional nº 3.

O evento é destinado a professores de matemática de 5ª a 8ª séries, coordenadores de 1ª

a 4ª séries e de Apoios Pedagógicos. A programação prevê palestras e debates sobre vários temas relacionados à área de Matemática, como "Propostas Curriculares da FEDF/Conteúdos Programáticos", "As operações Fundamentais com uso da Sapateira", "As operações Fundamentais a Nível de 3ª e 4ª Séries", "Equivalência de Frações" e "A Matemática Ensinada Através de Histórias em Quadrinhos".

Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone 556 0675.

Uniforme

Ao produzir o milésimo uniforme de instrução para a Polícia Militar do Distrito Federal, a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso entra numa nova fase de ampliação no atendimento a vários órgãos do GDF. De acordo com o diretor executivo da Funap, Luiz Gonzaga, já está sendo elaborado um novo convênio

com a PMDF para confecção de outros três mil uniformes.

Além da Polícia Militar, a Fundação também está estudando a possibilidade de atender ao Corpo de Bombeiros e a Fundação Educacional, ambos para confecção de uniformes. Para recuperação e fabricação de móveis e feitura de uniformes, a Funap assinou convênio, em setembro passado, com o Departamento de Estradas e Rodagem.

Hipertensos

Os hipertensos e sedentários contam agora com um programa especial de atividades físicas no Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação. Duas vezes por semana, em turmas de 15 pessoas, eles farão exercícios de alongamento e localizados, além de caminhadas após verificação da pressão arterial e frequência cardíaca com controle em ficha individual, sob a orientação do professor Luís Sérgio dos Santos Gomes, especialis-

ta em Educação Física. As inscrições para o programa estão abertas na secretaria da Divisão de Educação Física do órgão, com acesso pelo portão geral número três do Estádio Mané Garrincha, das 12h30 às 18 horas.

Perfil

Ozias Monteiro Rodrigues é o secretário de Finanças do GDF desde março de 89. Nasceu em Codajás-AM, em julho de 1933 (tem 56 anos). É bacharel em economia, casado. Fez curso de programação global promovido pelo Instituto Latino-americano de Planificação Econômica e Social, em Campinas-SP. Trabalhou na Comissão do Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas, como secretário-executivo. Foi sub-secretário do Planejamento e Coordenação Geral do Amazonas e conselheiro adjunto de Administração da Suframa.

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor:
Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Clemente Luz, Maria Félix
Fontele
e
Renato Riella

Redação e Administração:
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....NCz\$0,15
Assinatura Semestral.....NCz\$15,00

Brasília, 25 de outubro de 1989

DECRETO Nº 11.906, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Altera o Decreto nº 11.587, de 19 de maio de 1989 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A:

Art. 1º — O art. 4º do Decreto nº 11.587, de 19 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º — O Valor Básico de Diárias — VBD será mensalmente reajustado, a partir do primeiro dia do mês subsequente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, verificada no mês anterior.”

Art. 2º — Ficam incluídas no Anexo ao Decreto nº 11.587, de 19 de maio de 1989, com o valor da diária acrescido de 40% (quarenta por cento), as cidades de Boa Vista, Macapá e Porto Velho.

Art. 3º — O Valor Básico de Diárias — VBD, a que se refere o Decreto nº 11.587, de 19 de maio de 1989, para vigência a partir de 1º de outubro de 1989, é fixado em NCz\$ 203,92 (duzentos e três cruzados novos e noventa e dois centavos).

Art. 4º — Fica delegada ao Secretário de Administração competência para fixar o percentual mensal de reajuste de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 11.587, de 19 de maio de 1989.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989

101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

FRANCISCO DE FREITAS

DECRETO Nº 11.907, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Homologa a Decisão nº 93/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008.973/89,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica Homologada a Decisão nº 93/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a Ampliação em 54,25m x 25,10m da Área do Lote do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, caracteri-

zando como Projecção “B” da praça dos Tribunais Superiores Região Administrativa de Brasília — RA I.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989

101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO Nº 11.908, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Altera dispositivos do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985, com as alterações dos Decretos nºs 10.124, de 06 de fevereiro de 1987 e 11.686, de 04 de julho de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A:

Art. 1º — O § 3º do artigo 2º, o artigo 14, o artigo 17 e seu § 1º, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985, alterado pelos Decretos nºs 10.124, de 06 de fevereiro de 1987 e 11.686, de 04 de julho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º —

§ 1º —

§ 2º —

§ 3º — Se, até o dia 31 de agosto a Associação dos Procuradores do Distrito Federal não realizar a eleição dos Conselheiros, o Procurador-Geral suprirá a falta, nomeando os Conselheiros e respectivos Suplentes.

Art. 14 — As promoções produzirão efeitos a partir da abertura da vaga a ser preenchida, observadas as disposições do artigo 16.

Art. 17 — Ocorrendo vaga, o órgão setorial de pessoal da Procuradoria Geral, atendidas as diretrizes do órgão central, fará publicar no “Diário Oficial do Distrito Federal”, no prazo de 05 (cinco) dias, a classificação, por ordem de antiguidade, dos Procuradores que estiverem concorrendo à promoção.

§ 1º — As reclamações contra a lista de classificação deverão ser apresentadas ao Procurador-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.”

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989

101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

FRANCISCO DE FREITAS

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

DECRETO Nº 11.909 DE 24 DE outubro DE 19 89

Homologa a Decisão nº 59/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.062/88,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 59/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a criação de área destinada a instalação do Núcleo do Batalhão Rio Branco da Polícia Militar do Distrito Federal, situada entre os Setores de Embaixada Sul e Norte, atualmente denominada de Lote 3 da Quadra 4, do Setor de Administração Federal Norte — SAFN, Região Administrativa de Brasília — RA I, consubstanciada no Projeto Urbanismo Parcelamento — URB 44/88 e no Memorial Descritivo — MDE 44/88.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de outubro de 1989.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 11.910 DE 24 DE outubro DE 1989

Homologa a Decisão nº 49/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008.171/87,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 04/89, que reatificada pela de nº 49/89, ambas do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, aprovou para o Setor Terminal Norte — STN, Região Administrativa de Brasília — RA I, a criação das seguintes áreas:

I — Lote J destinado a terminal de ônibus urbanos e instalações correlatas de apoio;

II — Lotes I, K, L, M, N e O, o primeiro com uso para supermercado e os demais para usos diversos.

Parágrafo único — Os lotes constantes dos incisos I e II deste artigo estão consubstanciados no Projeto Urbanismo Parcelamento — URB 37/88, no Memorial Descritivo — MDE 37/88 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito — NGB 37/88.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 1989
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 11.911 DE 24 DE outubro DE 19 89

Homologa a Decisão nº 61/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 245.574/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 61/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que decidiu re-tificar a Decisão nº 38/85 do mesmo Conselho, para onde se lê "... lotes residenciais, nos Setores QNM, QNN, QNO 1 a 7, QNO 9, QNO 10, QNO 13, QNO 15 e QNP...", leia-se "...lotes residenciais, nos Setores QNM, QNN, QNO 1 a 7, QNO 9, QNO 11, QNO 13, QNO 15 e QNP ...".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO N.º 11.912 DE 24 DE outubro DE 1989

Homologa a Decisão nº 63/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001.635/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - fica homologada a Decisão nº 63/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a criação de área destinada à Subestação Energética da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, situada na Quadra 02 do Setor Hoteleiro Norte, Região Administrativa de Brasília - RA I, consubstanciada no Projeto de Urbanismo Parcelamento - URB 42/89, acompanhado do respectivo Memorial Descritivo - MDE 42/89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO N.º 11.913 DE 24 DE outubro DE 1989

Homologa a Decisão nº 62/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.503/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 62/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente que aprovou a reformulação das Normas de Edificação, Uso e Gabarito para os lotes dos Setores Hospitalar Local Norte - SHLN e Hospitalar Local Sul - SHLS, Região Administrativa de Brasília - RA I, consubstanciada nas pranchas abaixo especificadas:

I - NGB 62/89, relativa aos lotes 11, 12, 13 e 14 dos Setores Hospitalar Local Norte - SHLN e Hospitalar Local Sul - SHLS;

II - NGB 63/89, relativa aos Lotes 6 e 12 do Setor Hospitalar Local Norte - SHLN e ao Lote 10 do Setor Hospitalar Local Sul - SHLS;

III - NGB 64/89, relativa aos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Setor Hospitalar Local Norte - SHLN e aos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Setor Hospitalar Local Sul - SHLS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO N.º 11.914 DE 24 DE outubro DE 1989

Homologa a Decisão nº 60/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003.914/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 60/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou o acréscimo de área para ampliação das instalações elétricas da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, localizada na Área Especial nº 08, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI, consubstanciada no Projeto Urbanismo Parcelamento - URB 59/89 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 59/89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de outubro de 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO N.º 11.915 DE 24 DE outubro DE 1989

Homologa a Decisão nº 50/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.250/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 50/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou para o Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte, SEP/N - Quadras 503 a 516, Região Administrativa de Brasília - RA I, as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 56/89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO N.º 11.916 DE 24 DE outubro DE 1989

Homologa a Decisão nº 52/89, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.000.002/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 52/89, que retifica a de nº 18/88, ambas do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, para, no inciso I, artigo 1º, do Decreto nº 11.102, de 12 de maio de 1988, constar o seguinte:

onde se lê: "I...Área Especial nº 1, da Quadra Residencial 408 - QR 408, da Cidade Satélite Samambaia...",
leia-se: "I-....Área Especial nº 1, da QS 408, da Cidade Satélite Samambaia..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de outubro de 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO N.º 11.917 DE 24 DE outubro DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº 054.001082/89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de NCz\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

22003.15824952.092 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Polícia Militar

09 - 3292.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....

121.300,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

22003.06301772.060 - Policiamento Ostensivo e Fardado

09 - 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 121.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
CELSIUS ANTÔNIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 11.918 DE 24 DE outubro DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item III, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, com a redação do artigo 2º, da Lei nº 16 de 11 de abril de 1989, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de NCz\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

22004.06301782.061 - Serviços do Corpo de Bombeiros

09 - 3120.00	- Material de Consumo.....	650.000,00
09 - 3131.00	- Remuneração de Serviços Sociais.....	13.000,00
09 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos....	350.000,00
09 - 3192.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	10.000,00
09 - 3292.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	10.000,00
09 - 3259.00	- Outras Transferências a Pessoas.....	50.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente das Transferências da União, conforme Decreto nº 98.262 de 10 de outubro de 1989.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989.
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
CELSIUS ANTÔNIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 11.919 DE 24 DE outubro DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os direitos de arrendamento das chácaras e respectivas benfeitorias que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, letras "e" e "i" e art. 6º, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinados com o art. 3º, inciso VI da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972,

considerando que compete ao Distrito Federal o ordenamento do solo de seu território;

considerando o que consta do Processo Nº 020.000.664/89,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os direitos de arrendamento e respectivas benfeitorias das chácaras integrantes dos Núcleo Ru

ral Alagado e Santa Maria, encravados na poligonal a que se refere o anexo I, numa área de 1.094,6733 ha, (hum mil e noventa e quatro hectares, sessenta e sete ares e trinta e três centiares).

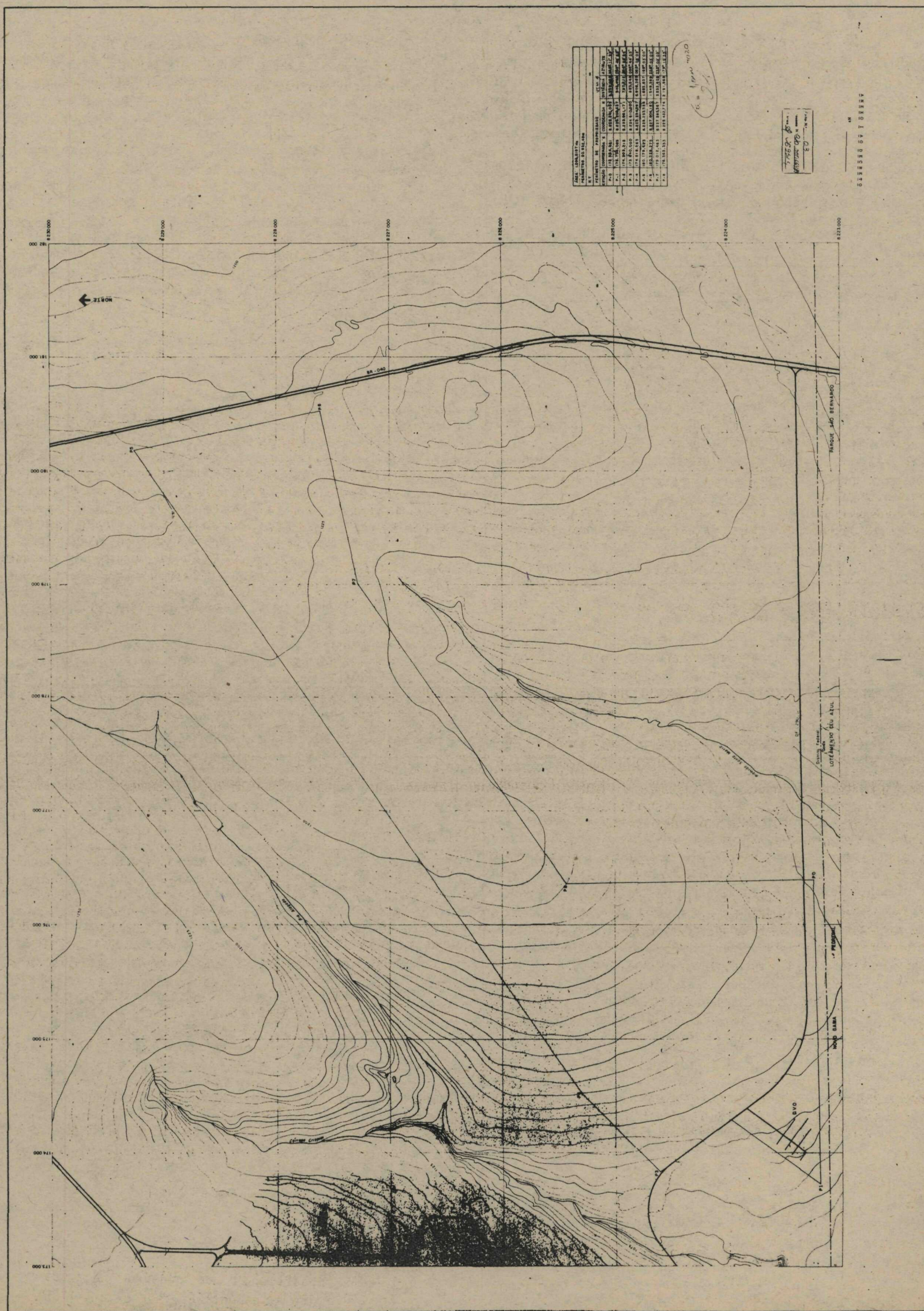
Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º, de acordo com o memorial descritivo, elaborado com base na planta da ENGEVIX, coordenadas UTM, Sistema 45º - Projeto SICAD, distâncias topográficas e Kr = 1,0007020, tem os limites e confrontações seguintes:

"HISTÓRICO : Começa no Vértice zero de coordenadas N = 8.223.241,033 e E = 176.394,861; daí com o azimute de 269º11'25" e distância de 2657,192 metros até o Vértice 1 de coordenadas N = 8.223.203,457 e E = 173.736,069; daí com o azimute 36º48'53" e distância de 945,795 metros até o Vértice 2 de coordenadas N = 8.223.961,171 e E = 174.303,215; daí com o azimute de 324º28'34" e distância de 796,653 metros até o V3 de coordenadas N = 8.224.610,000 e E = 173.840,000; daí com o azimute 44º44'33" e distância de 962,873 até o Vértice 4 de coordenadas N = 8.225.294,387 e E = 174.518,263; daí com o azimute de 55º02'02" e distância de 6903,538 metros até o Vértice 5 de coordenadas N = 8.229.253,526 e E = 180.179,623; daí com o azimute de 168º03'00" e distância de 1682,655 metros até o Vértice 6 de coordenadas N = 8.227.606,180 e E = 180.528,275; daí com o azimute de 258º03'00" e distância de 1548,302 metros até o Vértice 7 de coordenadas N = 8.227.285,367 e E = 179.012,463; daí com o azimute de 235º02'02" e distância 3.230,360 metros até o Vértice 8 de coordenadas N = 8.225.432,774 e E = ... 176.363,353; daí com o azimute de 179º10'35" e distância de 2190,430 metros até o Vértice zero de coordenadas N = 8.223.241,033 e E = 176.394,861; Vértice inicial destes limites."

Art. 3º - Compete à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP promover a desapropriação de que trata o art. 1º, com recursos próprios, na forma estabelecida no art. 2º do Decreto nº 11.039, de 10 de março de 1988.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989
101º da República e 30º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
WANDERLEY VALLIM DA SILVA



DATA	LOCAL	PROPOSTA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
25/10/89	BRASÍLIA	1	100.000,00	1	EMPRESA A	100.000,00	1	EMPRESA A	EMPRESA A
25/10/89	BRASÍLIA	2	100.000,00	2	EMPRESA B	100.000,00	2	EMPRESA B	EMPRESA B
25/10/89	BRASÍLIA	3	100.000,00	3	EMPRESA C	100.000,00	3	EMPRESA C	EMPRESA C
25/10/89	BRASÍLIA	4	100.000,00	4	EMPRESA D	100.000,00	4	EMPRESA D	EMPRESA D
25/10/89	BRASÍLIA	5	100.000,00	5	EMPRESA E	100.000,00	5	EMPRESA E	EMPRESA E
25/10/89	BRASÍLIA	6	100.000,00	6	EMPRESA F	100.000,00	6	EMPRESA F	EMPRESA F
25/10/89	BRASÍLIA	7	100.000,00	7	EMPRESA G	100.000,00	7	EMPRESA G	EMPRESA G
25/10/89	BRASÍLIA	8	100.000,00	8	EMPRESA H	100.000,00	8	EMPRESA H	EMPRESA H
25/10/89	BRASÍLIA	9	100.000,00	9	EMPRESA I	100.000,00	9	EMPRESA I	EMPRESA I
25/10/89	BRASÍLIA	10	100.000,00	10	EMPRESA J	100.000,00	10	EMPRESA J	EMPRESA J

BRASÍLIA, 25 DE OUTUBRO DE 1989

BRASÍLIA, 25 DE OUTUBRO DE 1989

SECRETARIA DE SERVIÇOS
SOCIAIS

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO
DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 abril de 1960, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 30 do Estatuto da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 8.566, de 20 de março de 1988,

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO
FEDERAL - CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

ESTABELECE NORMAS DESTINADAS A SIMPLIFICAR O PROCESSO DE APRECIACÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CDI, RELATIVAS AO PROIN/DF.

O Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal-CDI/DF, objetivando simplificar o processo de apreciação e julgamento de carta-consulta e projetos destinados à implantação ou ampliação de indústrias, cujo único incentivo solicitado é o lote com área igual ou inferior a 1.000m² (hum mil metros quadrados), resolve aprovar a presente Resolução Normativa, dispondo:

Art. 1º - Fica o proponente dispensado da apresentação, em duas etapas, da carta-consulta e do projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira, nos casos em que o único incentivo solicitado, para implantação ou ampliação de indústrias, é o lote industrial com área igual ou inferior a 1.000m² (hum mil metros quadrados).

Art. 2º - As propostas serão submetidas ao CDI/DF., ins-
truídas da seguinte documentação:

- a) carta-consulta devidamente preenchida pelo proponente;
- b) parecer acerca da viabilidade econômico-financeira do projeto, elaborado e assinado por profissional habilitado;
- c) parecer de viabilidade técnica, caso se faça necessário e por exigência do Secretário Executivo do CDI/DF., devidamente habilitado;
- d) comprovantes de identificação da empresa, caso empreendimento já esteja implantado, bem como dos sócios, quanto aos aspectos idoneidade e capacidade econômico-financeira dos mesmos

Paragrafo Único: Quando solicitado pelo Secretário Executivo do CDI/DF., o proponente prestará informações destinadas ao andamento do processo.

Art. 3º - Cumpridas as exigências enumeradas nesta Resolução, o processo será encaminhado ao CDI/DF., para relato e decisão final.

Art. 4º - Da decisão de que trata o artigo anterior cabe recurso ao Conselho de Desenvolvimento Industrial, através da Secretaria Executiva do CDI/DF., nos termos do Art. 8º, da Resolução nº 2, de 30 de junho de 1989.

RESOLVE:

Designar, a Senhora ZÉLIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO MELO, para a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 24 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO RIBEIRO DE
OLIVEIRA E SOUZA

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Presidente do CDI/DF

Membros

ORLANDO ALVES GERTRUDES

RUBEM FONSECA FILHO

NEWTON EGYDIO ROSSI

Membros

OZIAS MONTENEGRO RODRIGUES

CELSIUS ANTONIO LODDER

CASSIO AURELIO B. GONÇALVES

EDGAR DE PAULA VIANA
Confere com o original, data supra
DANILO SILLI BORGES
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 04, de 04 de outubro de 1989

ESTABELECE NORMAS DESTINADAS A SIMPLIFICAR O PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-CONSULTA, RELATIVA AO PROIN/DF

O Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal - CDI/DF., objetivando simplificar o procedimento de apresentação de CARTA-CONSULTA, resolve aprovar a presente Resolução Normativa, alterando os termos de alínea "a", do Art. 4º, da Resolução nº 02 - CDI/DF., de 30.06.1989, dispondo:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a", do Art. 4º, da Resolução nº 02 - CDI/DF., de 30 de junho de 1989, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"a) informações sobre pessoas físicas e jurídicas, com comprovação dos elementos de identificação da empresa e respectivos sócios."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Presidente do CDI/DF.

Membros

ORLANDO ALVES GERTRUDES

RUBEM FONSECA FILHO

NEWTON EGYDIO ROSSI

Membros

OZIAS MONTENEGRO RODRIGUES

CELSIUS ANTONIO LODDER

CASSIO AURELIO B. GONÇALVES

EDGAR DE PAULA VIANA

Confere com o original, data supra

DANILO SILLI BORGES
Secretário-Executivo

SECRETARIA
DO GOVERNO

Setor Residencial Indústria e
Abastecimento - SRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE
OUTUBRO DE 1989
O ADMINISTRADOR DO SETOR
RESIDENCIAL INDÚSTRIA E

ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o disposto no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 22.720-X, Engenheiro, Código LT-NS-710.C, da Tabela de Pessoal do

Distrito Federal, a Indenização de Transporte, prevista no Decreto acima mencionado, no valor de NCz\$ 1.225, 29 (hum mil, duzentos e vinte e cinco cruzados novos e vinte e nove centavos) mensais, a partir de 17 de outubro de 1989.

À Chefia do respectivo servidor cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979.

Brasília-DF, 18 de outubro de 1989

ALEXANDRE GONÇALVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.737/89,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a ELISABETH AMANTHÉA SILVA ROCHA, viúva do ex-funcionário GILSON ROCHA, no Cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM.30, matrícula nº 10.211-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e ainda as vantagens de Chefe da Divisão de Controle da Diretoria de Edificações, da Tabela de Empregos em Comissão da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, de acordo com o previsto no artigo 180, item II, § 2º, *in fine*, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, a contar de 12 de setembro de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.338/89.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio

de 1980, pensão especial vitalícia a CREUZA DE SOUZA CARVALHO, viúva, e temporária a MARIA DE SOUZA CARVALHO, LÚCIA DE SOUZA CARVALHO, MARIA DE SOUZA CARVALHO, TEREZINHA DE SOUZA CARVALHO e DALVA DE SOUZA CARVALHO, filhas do ex-funcionário AGENOR DA SILVA CARVALHO, no Cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.C, Referência NM-17, matrícula nº 15.248-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 05 de junho de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.755/89,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a ETELVINA GOMES DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário GAUDÊNCIO CARDOSO DOS SANTOS, no Cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.S, referência NM-25, matrícula nº 15.345-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 05 de junho de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.010.784/89,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a VALDITE DE SOUZA FERNANDES, viúva, e temporária a MAGNA LIBÉRIO FERNANDES, LUCAS LIBÉRIO FERNANDES E ELECI LIBÉRIO FERNANDES FILHO, filhos

do ex-funcionário ELECI LIBÉRIO FERNANDES, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.C, Referência NM-19, matrícula nº 02.025-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 05 de junho de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.943/89,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA GINURA DA SILVA LIMA, viúva, e temporária a GINURA MARIA DA SILVA LIMA e LAUSANNE MARIA DA SILVA LIMA, filhas do ex-funcionário JOSÉ POSSIDÔNIO DE LIMA, no cargo de Inspetor Sanitário, Código NM-802.B, Referência NM-20, matrícula nº 511-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 20 de setembro de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.009.965/88,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a VIOLETA DE LOURDES CAVALCANTI DE LARA, viúva, e temporária a TERESA CRISTINA CAVALCANTI DE LARA e IVALDO GADELHA DE LARA FILHO, filhos do ex-funcionário IVALDO GADELHA DE LARA, no Cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM.29, matrícula nº 29.632-5, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.010.794/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 07.654-6, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 022, do mesmo dia, mês e ano, retificada pela Ordem de Serviço de 16 de novembro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 18 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2º §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 11 de setembro de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata ADA ASSIS CARDOSO, habilitada em concurso público, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de JOSÉ NORBERTO DA SILVA, matrícula nº 11.174-0, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata JAQUELINE BORGES MAIA, habilitada em concurso público, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602.A, Referência NM.01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de JANDIR JUSTO DE LIMA, matrícula nº 16.731-2, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata ADRIANA FABRÍCIO DE SOUZA, habilitada em concurso público, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602.A, Referência NM.01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de APARECIDA DE CÁSSIA DE A. SILVA, matrícula nº 30.688-6, em decorrência de sua dispensa.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, o candidato ANGELO PEREIRA AYRES, habilitado em concurso público, no emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-402.A, Referência NM.12, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de ARIAS ROBERTO DINIZ DA SILVA, em decorrência de sua dispensa.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata DALVA MARIA DE OLIVEIRA, habilitada em concurso público, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de MAYO DE QUEIROZ FERNANDES, matrícula nº 16.081-4, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS, habilitada em concurso público, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de KELLY MEIRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.452-2, em decorrência de sua dispensa.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, o candidato, MARCOS ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, habilitado em concurso público, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-TA-602.A, Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de AMÉRICO DE OLIVEIRA matrícula nº 16.826-2, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata, JAQUELINE APARECIDA LOPES, habilitada em concurso público, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602.A, Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de FRANCISCO BARBOSA FERNANDES, matrícula nº 00.209-7, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata WANDY ALVES FIRMINO, habilitada em concurso público, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602.A, Referência NM.01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de MARIA LÍDIA CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 30.615-0, em decorrência de sua dispensa.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, habilitada em concurso público, no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806.A, Referência NM.01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de ISOLINA MESSIAS RODRIGUES, matrícula nº 30.658-4, em decorrência de sua dispensa.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata ARLETE ALVES DOS SANTOS, habilitada em concurso público, no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806.A, Referência NM.01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de HENRIQUE PEREIRA GOMES, matrícula nº 17.240-5, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata WALKÍRIA DE FÁTIMA E SILVA, habilitada em concurso público, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602.A, Referência NM.01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de NIVALDO GONÇALO MARANHÃO, matrícula nº 15.404-0, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata MARIA DE FÁTIMA CUNHA STANGHERLIN, habilitada em concurso público, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de ERNANI GOMES FERREIRA B. DUARTE, matrícula nº 13.301-9, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata MARIA AUXILIADORA CARVALHO MIRANDA, habilitada em concurso público, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602.A, Referência NM.01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de SEBASTIÃO MARTINS DA FONSECA, matrícula nº 12.163-0, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata ESTHER PROFETA SOARES, habilitada em concurso público, no emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-402.A, Referência NM.12, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de ROSA MARIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 27418-6, em decorrência de sua dispensa.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, o candidato ADILSON SEBASTIÃO BONIFÁCIO ROCHA, habilitado em concurso público, no emprego de Motorista Oficial, Código LT-TP-601.A, Referência NM.07, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de JOSÉ SAMUEL DE CARVALHO, matrícula nº 30.737-8, em decorrência de sua dispensa.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, a candidata BEATRIZ DE SOUSA RODRIGUES, habilitada em concurso público, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17, da Tabela de Pessoal, na vaga de MARIA DA GLÓRIA BATISTA, matrícula nº 04.196-3, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, o candidato FRANCISCO ALVES DA SILVA, habilitado em concurso público, no emprego de Motorista Oficial, Código LT-TP-601.A, Referência NM.07, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de FERNANDO SOARES GONÇALVES, matrícula nº 11.425-1, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989 e considerando, ainda, a autorização exarada pelo Conselho de Política de

Pessoal no Processo nº 050.004.028/88,

RESOLVE:

1. Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, o candidato EDIVALDO VICTOR DE OLIVEIRA, habilitado em concurso público, no emprego de Motorista Oficial, Código LT-TP-601.A, Referência NM.07, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de ARISTIDES ALVES BARRETO, matrícula nº 09.398-X, em decorrência de sua aposentadoria.

FRANCISCO DE FREITAS
substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar, sem efeito a admissão do candidato WILLIAN MELO NUNES, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, efetivado através da Portaria de 31 de agosto de 1989, publicado no DODF nº 168, de 01 de setembro de 1989, por não ter assumido o emprego em tempo hábil, conforme previsto no item 2 do ato acima referido.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar, sem efeito a admissão do candidato ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM.17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, efetivado através da Portaria de 31 de agosto de 1989, publicado no DODF nº 168, de 01 de setembro de 1989, por não ter assumido o emprego em tempo hábil, conforme previsto no item 2 do ato acima referido.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada

da pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar, sem efeito a admissão do candidato SEBASTIÃO CAMPOS DE OLIVEIRA, no emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602. A, Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, efetivado através da Portaria de 05 de setembro de 1989, publicado no DODF nº 172, de 08 de setembro de 1989, por não ter assumido o emprego em tempo hábil, conforme previsto no item 2 do ato acima referido.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar, sem efeito a admissão do candidato WASHINGTON LUIZ PAIVA DA SILVA, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, efetivado através da Portaria de 31 de agosto de 1989, publicado no DODF nº 168, de 01 de setembro de 1989, por não ter assumido o emprego em tempo hábil, conforme previsto no item 2 do ato acima referido.

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

**CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
543ª REUNIÃO**

PROCESSO Nº: 072.000.035/89 — 030.012.210/89
INTERESSADO: EMATER/DF
ASSUNTO: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
RELATORA: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE:

1 — Alterar a Resolução que aprovou o Plano de Cargos e Salários da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural—EMATER/DF, exarada pelo Conselho de Política de Pessoal—CPP, em sua 540ª Reunião para fazer constar:

a) o Plano de Cargos e Salários terá vigência retroativa a 1º de março de 1989;

b) a alínea "a" do item 7.4.1. e o item 8.3 do Plano de Cargos e Salários serão mantidos;

c) a estrutura salarial originariamente proposta será mantida.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 10 de outubro de 1989.

JORGE CAETANO Presidente,
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO Conselheiro, OZIAS MONTEIRO RODRIGUES Conselheiro, ILDEU LEONEL OLIVEIRA DE PAIVA Conselheiro, SALVANDIR FERREIRA DE LIMA Conselheiro, WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA Conselheiro, TERESA AMARO CAMPELO BESERRA Conselheira Suplente, MARIA MILKSA ARAÚJO DE REZENDE Conselheira Suplente,
HOMOLOGO.

Brasília, 24.10.89

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

/ PROCESSO Nº : 121.009.148/89
INTERESSADO: CODEPLAN
ASSUNTO: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
RELATORA: TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora:

RESOLVE:

1 - Alterar a Resolução que aprovou o Plano de Cargos e Salários da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central—CODEPLAN, exarada pelo Conselho de Política de Pessoal—CPP, em sua 539ª Reunião, para fazer constar:

a) o Plano de Cargos e Salários terá vigência retroativa a 1º de abril de 1989, deflacionados os salários pelos índices de reajuste concedidos neste período;

b) as tabelas de reenquadramento deverão ser alteradas de acordo com a nova estrutura;

c) o reenquadramento dos servidores poderá ser feito na referência correspondente à remuneração percebida à época;

d) a correção da situação funcional de servidores poderá ocorrer, observados o mesmo nível de escolaridade do emprego ocupado e o não acréscimo de despesa;

e) a ascensão funcional ocorrerá no mesmo grupo ocupacional a que pertencer o servidor; e

f) as Tabelas de Funções Gratificadas e Empregos em Comissão serão objeto de exame por parte do CPP, juntamente com as da TERRACAP e NOVACAP.

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 17 de outubro de 1989.

JORGE CAETANO
PRESIDENTE

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
CONSELHEIRO

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
CONSELHEIRO

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
CONSELHEIRA

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
CONSELHEIRA
Suplente

MARIA MILKSA ARAÚJO DE REZENDE
CONSELHEIRA
Suplente

Homologo,
Brasília 24-10-89

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

544ª REUNIÃO

PROCESSO Nº: 075.000.247/89
INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
RELATOR: SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator,

RESOLVE:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB, a proceder o preenchimento de 218 (duzentos e dezoito) empregos vagos na sua Tabela de Empregos Permanentes;

2 — Recomendar que as contratações sejam precedidas de concurso público, obedecendo-se as normas legais de admissão em vigor.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 17 de outubro de 1989

Presidente: JORGE CAETANO.
Conselheiros: MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO, SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, TERESA AMARO CAMPELO BESERRA, MARIA MILKSA ARAÚJO DE REZENDE.

HOMOLOGO,

Brasília, 24 de outubro de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo art. 1º, item II, alínea "d", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecem ao VI CONGRESSO NACIONAL DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS — VI CONAFITE, nesta capital, no período de 24 a 27 de outubro de 1989.

Brasília, 23 de outubro de 1989

FRANCISCO DE FREITAS
Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA e outros
ASSUNTO: CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
PROCESSO Nº: 040.005048/87
DESPACHO:

Autorizo, tendo em vista o Laudo Pericial nº 123/89-DRT/DA, de 22/08/89, a concessão do Adicional de Periculosidade grau médio (30% sobre a Ref.), aos servidores abaixo a partir de 22/08/89.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	POSTO
01135-5	JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	AUD. TRIB.	ANA/FOR
01837-6	NEWTON DE OLIVEIRA CUNHA	AUD. TRIB.	ANA/FOR
01945-3	ALBERTO DE ALMEIDA SOARES	TÉC. TRIB.	FOR
02216-0	ODRICO H. DE C. COSTANDRADE	AUD. TRIB.	ANA
03216-6	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SÁ	AUD. TRIB.	AEROPORTO
05697-9	JOSÉ AFONSO FILHO	TÉC. TRIB.	FOR
07203-6	FRANCISCO COELHO PERPÉTUO	AUD. TRIB.	FOR
07783-6	FELISBERTO EUSÉBIO DA LUZ	AUD. TRIB.	ANA/FOR
07786-0	JAIR CAMPOS GUIMARÃES	AUD. TRIB.	ANA
07812-3	CARLOS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	AUD. TRIB.	ANA/FOR
07820-4	LUIZ DE SOUZA COSTA	AUD. TRIB.	FOR
08691-6	ALTAMIRO ARTIAGA MORENO	AUD. TRIB.	ANA
09145-6	ROBERTO DE CASTILHO	AUD. TRIB.	ANA
09701-2	LUIZ RODRIGUES MARTINS	TÉC. TRIB.	FOR
11929-6	ÂNGELO GOMES DOS SANTOS	TÉC. TRIB.	FOR
13975-0	FRANCISCO EUCLIDES MOITA	AUD. TRIB.	ANA/FOR
21390-X	JOÃO BAPTISTA DE P. PINTO	TÉC. TRIB.	FOR
23.743-4	SEBASTIÃO QUINTILIANO	AUD. TRIB.	ANA
25240-9	JOSÉ AILTON DE MELO COELHO	AUD. TRIB.	ANA
25241-7	VALDIR M. PEREIRA DE BARROS	AUD. TRIB.	ANA
25242-5	AGENOR DOS SANTOS ROMÃO	AUD. TRIB.	FOR

À Seção de Pessoal/SEF, para anotação e pagamento.

Brasília, 20 de outubro de 1989

RONALDO DE OLIVEIRA

Departamento de Administração de Pessoal-SFA
Diretor

Coordenação do Sistema de Transportes Internos

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor LINCOLN MONTEIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 00317/08, da Tabela de Empregos Permanentes do ISDF, a pena de suspensão por três (03) dias, a vista do mesmo ter contrariado os preceitos contidos no art. 3º, alíneas II, IV e V e art. 4º, alíneas VI e VII, do Decreto nº 2.041, de 06 de setembro de 1972, C/C o capítulo V, item 11, da Portaria nº 60/SEA, de 16 de novembro de 1987, com base nas apurações constantes do Processo nº 030.009208/89.

A presente suspensão deverá ser cumprida a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AYRTON GERTRUDES

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, IZAURA FERNANDES XAVIER TAVARES, Agente Administrativo, matrícula 00.052-3, Código SA-401- Classe "C", Referência NM.32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OSMARINA DO NASCIMENTO GOMES, Diretora da Divisão de Apoio Fiscal/DpR/SEF, matrícula 08.877-3, Código DAS-101.2, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 17.10.89 a 16.11.89.

Brasília, 17 de outubro de 1989

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1989

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "d", da Portaria/SES de 13 de março de 1989,

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, a servidora CLEMÊNCIA ALVES PINHEIRO, matrícula nº 05.975-7, Agente Administrativo, Código SA-401. C. Referência NM-28, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 01/10/89.

Brasília, 19 de outubro de 1989.

MARIA CÉLIA DELDUQUE NOGUEIRA

Instituto de Saúde do Distrito Federal — ISDF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/89-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições Regimentais,

UF-SES-INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF
ANEXO, A ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/89-ISDF DE 20/10/89

TRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	TEMPO SERV. PÚBLICO ISDF	TEMPO SERV. PÚBLICO OUTRO ÓRGÃO
399	Joel George Santos	05a 29d	
401	Rosângela Alves de Oliveira	05a 14d	
403	Valmir Antonio do Nascimento	05a 13d	
405	José Correia Sobrinho	05a 07d	
406	Juscelino Batista dos Santos	05a 02d	
407	Israel Murici Valadares	05a 02d	

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/89-ISDF

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Determinar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, (1º quinquênio), à servidora VÂNIA DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 712-TP/ISDF, a partir de 01 de maio de 1989, de conformidade com o Parecer nº 2.574/87, 1ª Subprocuradoria Geral-PRG, Ofício nº 293/89, da Coordenação Normativa dos Sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Administração-CNSRH/SEA, e de acordo com o levantamento do tempo de serviço feito pela Seção de Pessoal-DAG/ISDF.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1989

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA
Diretora-Substituta

ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/89-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESEOLVE:

Determinar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, (2º quinquênio), ao servidor LUIZ ANTONIO SÓCRATES TEIXEIRA, matrícula nº 779-TP/ISDF, a partir de 01 de outubro de 1989, de conformidade com o parecer nº 2.574/87, 1ª Subprocuradoria Geral-PRG, Ofício nº 293/89, da Coordenação Normativa dos sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Administração-CNSRH/SEA, de acordo com o levantamento de tempo de serviço feito pela Seção de Pessoal-DAG/ISDF.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1989
LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

Diretora-Substituta

RESOLVE:

Determinar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores deste Instituto, a partir de 01 de outubro de 1989, de conformidade com o parecer nº 2.574/87, 1ª Subprocuradoria Geral-PRG, Ofício nº 293/89, da Coordenação Normativa dos Sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Administração-CNSRH/SEA, de acordo com o levantamento do tempo de serviço feito pela Seção de Pessoal-DAG/ISDF, em anexo.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1989

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA
Diretora — Substituta

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA-SVO, DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

Designar ELIANA KLARMANN PORTO, matrícula nº 01.577-6, da Tabela de Pessoal da CODEPLAN, à disposição desta Secretaria, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Projetos Urbanísticos, Código LT-DAS-101.2, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 23 de outubro de 1989

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda — TCB
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB. REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1989.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (1989), às 11:00 (onze) horas, na Sede da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade, sendo o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal Doutor CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, representada pelo seu presidente, Doutor JEFFERSON BUENO, convocados respectivamente pelo ofício n°s 469-A e 470-A, ambos de 27 de setembro de 1989. Presente ainda à reunião o Senhor Diretor Superintendente da TCB, Doutor SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Representante do COTISTA DISTRITO FEDERAL nomeou o Representante do COTISTA NOVACAP, Secretário "AD HOC" da presente reunião, que procedeu a leitura da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Prorrogação dos mandatos dos atuais Diretores Técnico e Administrativo da Sociedade; 2) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Novamente com a palavra, o Representante do Cotista Distrito Federal, tendo em vista o vencimento do mandato dos atuais Diretores TÉCNICO e ADMINISTRATIVO, em 01 de outubro de 1989 e 09 de outubro de 1988, respectivamente, considerando que o mandato do Senhor Diretor Superintendente, eleito em 27 de julho de 1988, expirar-se-á em 27 de julho de 1990, propõe a prorrogação do mandato dos atuais Diretores Técnico e Administrativo até 27 de julho de 1990, regularizando desta forma o mandato da DIRETORIA COLEGIADA da SOCIEDADE, na forma determinada no Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Social da TCB. Prosseguindo, o Representante do Cotista Distrito Federal, tendo em vista o vencimento do mandato do Diretor Administrativo em 09 de outubro de 1988, propõe a ratificação dos atos praticados pelo Doutor GLADSTON LIPORACI BARBOSA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, no período de 10 de outubro de 1988 a 29 de setembro de 1989, quando praticados na forma da Lei e normas internas da Sociedade. O Representante do Cotista Distrito Federal votou pela aprovação das proposições. O Representante do Cotista NOVACAP acompanhou o voto. Aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Representante do Cotista Distrito Federal determinou que se registrasse a formação e duração do mandato da DIRETORIA COLEGIADA da TCB, assim constituída: no cargo de DIRETOR SUPERINTENDENTE: SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA n° 8704-D, 5ª Região, com vista na 12ª Região, CPF n° 000.224.381-49, residente e domiciliado à SHIS QI 05, Conjunto 13, Casa 02, em Brasília, Distrito Federal, para cumprimento

de mandato bienal até 27 de julho de 1990; no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO: GLADSTON LIPORACI BARBOSA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas portador da Carteira de Identidade n° 4288919/SEP/SP, CIC n° 487.822.468-15, residente e domiciliado à SQS 203, Bloco "I", Apt° n° 202, em Brasília, Distrito Federal, com mandato prorrogado até 27 de julho de 1990; no cargo de DIRETOR TÉCNICO: DANIEL CASTRO SALES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA n° 2584-D, 12ª Região, CPF n° 057.241-15, residente e domiciliado à SHIS QI 17, Conjunto 01, casa 24, em Brasília, Distrito Federal, com mandato prorrogado até 27 de julho de 1990. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradecendo as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Superintendente da TCB, declarou encerrado os trabalhos do que, para constar, eu JEFFERSON BUENO, Secretário "AD HOC", lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será transcrita em livro próprio e vai pelos Senhores Cotistas assinada e por mim subscrita. Brasília, DF., 29 de setembro de 1989

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
Representante do Cotista
Distrito Federal
JEFFERSON BUENO
Representante do
Cotista NOVACAP

SECRETARIA DA CULTURA

Fundação Cultural do Distrito Federal
INSTRUÇÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Constituir Comissão Cultural para o Museu de Arte de Brasília, com o objetivo de Assessorar seu Administrador:

— no estabelecimento de critérios e conceitos que venham a caracterizar o perfil museológico do Museu de Arte de Brasília e sua programação cultural, anual;

— na emissão de parecer sobre obras a serem incorporadas ao acervo;

— na sugestão da aquisição de acervo;

— na promoção de maior entrosamento entre o Museu, os artistas e a comunidade em geral.

A Comissão será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

— JOÃO EVANGELISTA DE ANDRADE FILHO;
— DOUGLAS MARQUES DE SÁ;
— GRACE MARIA MACHADO DE FREITAS
— GLÊNIO BIANCHETTI;
— LÊDA WATSON;

— RAPH GEHRE;
— GERMANO GALLER.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1989.

LAIS FONTOURA ADERNE
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, da alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 03 de dezembro de 1982, com nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR GERALDO JOSÉ ROSA, Agente Administrativo, Código SA-401.S, matrícula n° 09.458-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS 102.2,

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA CONJUNTA PRG/SEMATEC N° 04 DE 20 DE OUTUBRO DE 1989

Constitui Comissão para elaborar anteprojeto de regulamentação da Lei n° 041, de 13 de setembro de 1989.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Constituir Comissão, integrada pelos Doutores Procuradores do Distrito Federal, MARIA ESTER MENA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA —
CONCESSÃO

DESPACHO: CONCEDO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SALÁRIO-FAMÍLIA AOS RESPEC-

da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal.

ORLANDO ALVES GERTRUDES
Divisão de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1989

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de Competência que lhe confere o item 2, letra "a", da Portaria n° 001/86-SICT, de 11.12.86, com nova redação dada pela Portaria n° 006/89-SICT, de 20 de julho de 1989,

RESOLVE:

Dispensar, por ter sido nomeado para outra função, GERALDO JOSÉ ROSA, matrícula n° 09.458-7, Agente Administrativo, Código SA-401-S, Referência NM.32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal.

LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA

BARRETO CAMINO, LENY PEREIRA DA SILVA e LANDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS, pelo Engenheiro Agrônomo Dr. LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, pela Bióloga Drª ADRIANA MARIA ZALLA C. R. PIRES e pelo Geólogo Dr. WITER CAMPOS LIMA, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborarem anteprojeto de regulamentação da Lei n° 041, de 13 de setembro de 1989, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal.

Brasília, 20 de outubro de 1989

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
RUBEM FONSECA FILHO

TIVOS FUNCIONÁRIOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO A PARTIR DA DATA MENCIONADA, PELO DEPENDENTE RESPECTIVAMENTE INDICADO, DEVENDO O PAGAMENTO ATRASADO, QUANDO OCORRER A HIPÓTESE, SER REQUERIDO POR EXERCÍCIO FINDO, TUDO DE CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

DATA	INOME DO FUNCIONÁRIO	INOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
24.276-4	OSLI BARRETO CAMILO	ANDRESSA FERNANDES CAMILO	20.09.89	FILHA	Set 89
30.766-1	ROSANA TEIXEIRA DE C. FONSECA	BERNARDO CARVALHO FONSECA	15.06.89	FILHO	Out 89

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CURSO INTENSIVO E ESPECÍFICO DE TREINAMENTO AUDITOR TRIBUTÁRIO AVISO Nº 049/89-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 073/89-IDR, publicado no DODF nº 172, de 08/09/89, convoca os servidores inscritos para participar da Prova de Verificação de Aproveitamento, a realizar-se de acordo com a discriminação a seguir:

DATA: 26/10/89

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR SGO - Área Especial nº 01 - Brasília - DF

Os servidores deverão comparecer ao local de realização da Prova 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munidos do Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade e de caneta esferográfica azul ou preta.

Obs.: Não haverá segunda chamada para a prova.

Brasília, 20 de outubro de 1989

WANDA DE MELLO LOBO
ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO PARA TABELIÃO

AVISO Nº 050/89-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 072/89-IDR, publicado no DODF nº 176, de 14/09/89, convoca os candidatos inscritos para participarem da Prova Escrita — Etapa I a realizar-se de acordo com discriminação a seguir:

DATA: 12/11/89

HORÁRIO: 8h 30min

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR SGO — Área Especial nº 01 — Brasília — DF

OBSERVAÇÕES:

a) o candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de documento oficial de identidade contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

b) após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma. Não haverá segunda chamada para a Prova.

c) a Prova será corrigida por meio de processamento eletrônico. O candidato é responsável por qualquer incorreção verificada quanto ao resultado da apuração dos pontos, em razão do preenchimento incorreto do Cartão Resposta.

Brasília, 24 de outubro de 1989

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO PARA QUÍMICO

AVISO Nº 051/89-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 084/89-IDR, publicado no DODF nº 184, de 26/09/89, convoca os candidatos inscritos para participarem da Prova Escrita — a realizar-se de acordo com discriminação a seguir:

DATA: 12/11/89

HORÁRIO: 8h 30min

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR SGO — Área Especial nº 01 — Brasília — DF

OBSERVAÇÕES:

a) o candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade contendo fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.

b) após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma. Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita.

Brasília, 24 de outubro de 1989

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Adminis-

tração do Ministério da Educação, informa que realizará na sala 312, 3º andar, anexo II do MEC, sito à via N-2, em Brasília-DF, a Concorrência Pública abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/89-DA/DMP/MEC

DIA: 24 de novembro de 1989, às 09:30 horas

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação dos edifícios onde funcionam os órgãos do MEC, em Brasília-DF, numa área total de 67.300m², de interesse do Ministério da Educação, para o exercício de 1990.

ANTONIO FERREIRA CÔRTEZ
Presidente

(Dias 25, 26 e 27)

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamos a atenção dos interessados para as Licitações abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 038/89 — Aquisição de sonda nasogastrica plástica nº 22; Sonda de foley 2 vias c/ balão cap. 5ml nº 12 e outros perfazendo o total de 37 itens.

DATA DA ABERTURA: 27.11.89 às 12:30 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 039/89 — Aquisição de água sanitária 1.000ml; Sabão comum 200G; Saco vazio para limpeza e outros, perfazendo o total de 20 itens.

DATA DE ABERTURA: 27.11.89 às 14:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Edifício Pioneiras Sociais 7º andar sala 705 no horário de 12:30 às 18:30 horas nos dias úteis.

Brasília, 24 de outubro de 1989

HELENA MARTINS GOMES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
(Dias 25, 26 e 27)

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 196/89 — Aquisição de Tituladora eletrônica, com impressão por processo térmico de transferência de imagem, composta de teclado: visor de cristal líquido com capacidade para corpos de 6 a 72 pontos em 24 famílias num total de 220 tipos de letras, acompanhada de fitas de 1 polegada e de 1/2 polegada.

DIA DE ABERTURA: 10.11.89, às 13:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no edifício Pioneiras Sociais sala 710 SMHS Q. 301, no horário das 12:30 às 18:30 horas, nos dias úteis.

Brasília, 24 de outubro de 1989.

HELENA MARTINS GOMES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO SETOR DE MANSÕES LESTE, EM SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO GDF — NOVACAP, Nº 052/86 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF.

CANCELAMENTO

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Licitação em tela, para o fato de que o Senhor Presidente, atendendo solicitação formulada pela Diretoria de Urbanização desta Empresa, autorizou com base no item 14.1. do Edital próprio, o CANCELAMENTO por Conveniência Administrativa da Concorrência Pública em tela.

Brasília, 23 de outubro de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO
SALDANHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS EDITAL Nº 20/89-IMÓVEIS AVISO DE ADIAMENTO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, torna público que a Concorrência para Venda de Imóveis objeto do Edital nº 20/89-Imóveis, cujo extrato foi publicado no DODF de 04, 05 e 06.10.89 e Jornal BSB Brasil de 04.10.89, fica adiada de 03.11.89 para 07.11.89, no mesmo local e horário.

Chamamos atenção que também estão incluídos neste Edital, o imóvel denominado Lote 04 — PLL — Cantei-

ro Central — SH/N — Plano Piloto e Projeções Habitacionais no Setor Sudoeste.

As propostas deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 07.11.89, no Auditório da Empresa no endereço acima, e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas).

Mantém-se inalteradas as demais condições e exigências do referido Edital.

Brasília, 23 de outubro de 1989

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias 25, 26 e 27)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 22/89-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõem a Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, o Decreto nº 11.624, de 08.06.89, do Governo do Distrito Federal, a Resolução nº 161/88-CONAD e de acordo com o Processo nº 111.003.747/89-3, realizará em 24.11.89, Licitação pública para venda de lotes do Setor de Oficinas em geral, Depósito exceto os de Inflamáveis e Indústrias não poluentes; Depósito, Armazéns e Concessionárias de Veículos, Garagens, Oficinas de Transporte Coletivos, Transportadora de Cargas e Indústrias leves não poluentes da cidade-satélite de Planaltina, obedecidas as condições do Edital nº 22/89-Imóveis, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 10.11.89, no Edifício-Sede da TERRACAP, localizada no SAI/Norte Bloco "F", onde poderão ser obtidas maiores informações.

As propostas deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 24.11.89, no Auditório do Edifício-Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas).

O formulário próprio para apresentação da proposta de compra poderá ser obtido no Edifício-Sede da Empresa no endereço acima citado.

Brasília, 20 de outubro de 1989

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias 23, 24 e 25)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA—CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS - Quadra 04 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília - Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Tomada de Preços de Material nº TPM-161/89-CEB, às 09:00 horas do dia 09/11/89 para aquisição de unidade remota para SE-ST e SE-JD. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente firmas cadastradas na Coordenação de Materiais da Secretaria de Administração do GDF, no Grupo 20, Subgrupo 03.

Brasília, 25 de outubro de 1989

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL—MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 102/89 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital nº 051/89 - IDR, publicado no DODF nº 148 de 04/08/89, torna público que fica excluído do Concurso Público para Soldado Policial-Militar o candidato JAIR ALVES BARBOSA, inscrição nº 3805 por ter sido denegada a segurança e cassados os efeitos da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 6071/89 — 2ª VFPDF.

Brasília, 23 de outubro de 1989
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/89
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Execução de serviços de reforma a serem realizados nas Garagens dos Edifícios Sede e Anexo e Quadros Gerais de Entrada do Edifício Sede do

Ministério do Trabalho em Brasília-Distrito Federal. **Data da Abertura** - dia 10 de novembro de 1989, às 9:00 (nove) horas. **Local** - Edifício - Anexo do Ministério do Trabalho, 1º andar, ala "A", sala 127, Brasília-DF. As firmas licitantes que desejarem adquirir cópia deste Edital deverão fazê-lo

através de guia DARF, à conta do Tesouro Nacional, paga em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, ao preço de NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos) com menção a esta Tomada de Preços. Brasília, 24 de outubro de 1989. **LYDIA PINHEIRO DE ARAÚJO SÁ** — Presidente da CPL/MTb/DF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA FISCAL TRIBUTÁRIO
EDITAL Nº 103/89 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 10, do Decreto nº 11.839, de 21 de setembro de 1989, faz saber que estarão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, Padrão I, Classe Inicial, da Carreira Auditoria Tributária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, criada pela Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, destinado ao provimento de 100 (cem) cargos, bem como ao registro no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

1.1 São requisitos para participação no Concurso:

a) ser brasileiro ou português, desde que comprove estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, de acordo com o disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data de encerramento da inscrição (01/11/89);

c) ter concluído Curso de Ensino de 2º Grau ou habilitação legal equivalente, até a data de encerramento da inscrição (01/11/89);

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter boa saúde física e mental;

g) ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data de abertura da inscrição (26/10/89), ressalvado o disposto no item 1.2;

h) atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

1.2 Independência do limite máximo de idade, de que trata o item 1.1, letra "g", a inscrição do candidato que seja servidor da Administração Direta ou de Autarquia do Distrito Federal (art. 1º do Decreto-Lei nº 1.831, de 22/12/80).

2. DA INSCRIÇÃO

Período: 26, 27, 30 e 31 de outubro e 01 de novembro/89

Horário: 13h às 18h

Local: IDR, Setor de Garagens Oficiais, Área Especial nº 01

2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) preencher ficha de inscrição;

b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de NCZ\$70,00 (setenta cruzados novos), a ser recolhida em qualquer agência do Banco de Brasília/SA-BRB, conta nº 800391-6, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR;

c) apresentar documento oficial de identidade;

d) fornecer Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se enquadrar no disposto no item 1.2.

2.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

2.3 Será fornecido ao candidato, no ato da inscrição, o programa da Prova Escrita - Etapa I e o Cartão de Inscrição, devidamente numerado.

2.4 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.5 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a publicação do Resultado Final.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

- a) ETAPA I - Prova Escrita de conhecimentos gerais e específicos;
- b) ETAPA II - Programa de Formação, com verificação da aprendizagem.

3.2 ETAPA I - A Prova Escrita, de caráter eliminatório, contendo questões objetivas, englobando conhecimentos específicos e gerais compatíveis com as atribuições do cargo, constará de 03 (três) Partes, organizadas de acordo com o disposto no quadro abaixo:

PARTES	DISCIPLINAS	PONTOS
1	1. Direito Tributário	25
	2. Legislação Tributária do DF	25
2	3. Língua Portuguesa	15
	4. Noções de Contabilidade Geral	15
3	5. Administração Pública	10
	6. Matemática Financeira	10
TOTAL		100

3.2.1 Será considerado habilitado na Etapa I o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das disciplinas e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova.

3.2.2 A Prova será realizada em data, horário e locais a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2.3 O candidato deverá comparecer aos locais de realização da Prova, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

3.2.4 Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

3.2.5 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita.

3.2.6 O não comparecimento do candidato à Prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

3.2.7 Será anulada a questão da Prova que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

3.2.8 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida, uma vez que a Prova será corrigida através de processamento eletrônico.

3.2.8.1 Ficará sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 3.2.8.

3.2.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

3.3 Após a correção da Prova Escrita - Etapa I serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos, com total de pontos obtidos.

3.4 Durante o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

3.4.1 O recurso, sob pena de liminar indeferimento, deverá expressar e fundamentar, de modo preciso, a posição do candidato frente às questões que desejar sejam revistas.

3.4.2 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

3.4.3 Os recursos serão julgados pelas Bancas Examinadoras.

3.4.4 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pelas Bancas Examinadoras.

3.5 Classificação na Etapa I - Os candidatos habilitados na Etapa I serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova.

3.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver maior número de pontos na disciplina:

- a) Direito Tributário;
- b) Legislação Tributária do Distrito Federal;
- c) Língua Portuguesa;
- d) Noções de Contabilidade Geral;
- e) Administração Pública.

3.5.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3.6 Etapa II - Constará do Programa de Formação, de caráter eliminatório, preponderantemente instrumental, a ser realizado em regime de tempo integral, num total de 220 (duzentas e vinte) horas de duração, com verificação de aprendizagem, dirigido à capacitação dos candidatos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal Tributário.

3.6.1 Serão convocados, através de Edital, para inscrição na Etapa II - Programa de Formação, os candidatos habilitados na Etapa I - Prova Escrita, observado o disposto no subitem 3.6.2.

3.6.2 A convocação para participar do Programa de Formação far-se-á rigorosamente, de acordo com a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados na Etapa I do Concurso, respeitado o limite de 100 (cem) cargos a serem providos.

3.6.3 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Programa de Formação.

3.6.3.1 No caso de ocorrer o previsto no subitem 3.6.3, será convocado, para inscrição no Programa de Formação, outro candidato, dentre os habilitados na Etapa I, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, tendo em vista suprir a vaga surgida em função da desistência.

3.6.3.1.1 A convocação de que trata o subitem 3.6.3.1 será feita pelo IDR, no período compreendido entre a data de encerramento da inscrição no Programa de Formação e a data prevista para seu início.

3.6.4 No ato da inscrição no Programa de Formação, o candidato deverá:

I - fornecer:

a) cópia reprográfica, autenticada em Cartório, do comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 2º Grau ou habilitação legal equivalente, obtido até a data de encerramento da inscrição no Concurso;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental;

c) Declaração Funcional, expedida por órgão competente, quando se tratar de candidato que seja servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal (art. 39, § 1º do Decreto nº 11.839, de 21/09/89);

II - apresentar:

- a) Título Eleitoral e recibo de votação;
- c) Certificado Militar, se do sexo masculino.

3.6.5 O Regulamento do Programa de Formação será estabelecido através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.6.5.1 Será eliminado do Programa de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Regulamento de que trata este item, tais como:

- a) não tiver a frequência exigida;
- b) praticar falta grave;
- c) revelar conduta incompatível com o exercício do

cargo;

d) não obtiver o aproveitamento mínimo a que se refere o item 3.7;

e) descumprir as obrigações curriculares e demais normas que forem estabelecidas.

3.6.6 O candidato inscrito no Programa de Formação perceberá, a título de ajuda financeira, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o Padrão I da Classe Inicial do cargo de Fiscal Tributário até sua nomeação ou eliminação do Programa.

3.6.6.1 No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará do mesmo afastado durante o Programa de Formação, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e vantagens do cargo ou emprego que ocupar, mantida a filiação previdenciária.

3.6.6.2 O candidato que não lograr aprovação na Etapa II será reconduzido ao cargo ou emprego de que tenha se afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento, o qual será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros.

3.7 A verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático de cada disciplina ministrada no Programa de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Regulamento do referido Programa.

4. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

4.1 Serão considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II, na forma prevista neste Edital.

4.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso obedecerá à ordem decrescente da média aritmética entre o total dos pontos obtidos nas Etapas I e II, conforme dispuser o Regulamento do Programa de Formação.

4.2.1 Ocorrendo empate serão aplicados os critérios a serem estabelecidos no Regulamento do Programa de Formação.

4.3 O Resultado Final abrangerá os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

4.4 O Resultado Final do Concurso será homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.5 Ocorrendo pendência judicial a divulgação do Resultado Final conterá o número do processo na Vara ou Tribunal, sendo assegurado ao candidato a classificação obtida, até o trânsito em julgado da sentença.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 Os candidatos que venham a ser nomeados estarão sujeitos ao regime estatutário, instituído pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e demais leis que a complementam.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I, da Classe Inicial, do cargo de Fiscal Tributário será de NCZ\$1.669,50 (Hum mil seiscentos e sessenta e nove cruzados novos e cinqüenta centavos), acrescidos da Gratificação Variável de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, até o limite de 100% (cem por cento) do valor do respectivo vencimento e de demais vantagens previstas no Estatuto (Lei Nº 1.711/52) e legislação complementar.

6.1.1 A remuneração e demais vantagens de que trata o item 6.1 refere-se ao mês de outubro do corrente ano.

7. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 Atividades de nível médio, preponderantemente externas, relativas a lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos de competência do Distrito Federal, exclusivamente no que se refere a mercadorias em trânsito.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do primeiro Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, se o Edital de Homologação do Resultado Final já tiver sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 Os candidatos habilitados na Etapa I que não forem convocados para a inscrição no Programa de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e, sendo do interesse da Administração, ser convocados para a inscrição na Etapa II, de acordo com a classificação obtida na Etapa I.

9.3 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

9.3.1 Decorrido o prazo mencionado no item 9.3 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

9.4 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.5 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 24 de outubro de 1989

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

O Original foi assinado

em 24/10/1989

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº 212/89-PROFLORA S/A-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
Leilão de Bens Diversos, regido pelo Decreto nº 10.996 de 26/01/1988.

ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, autorizado na forma da lei, comunica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que promoverá a venda de bens diversos de propriedade da PROFLORA S/A-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a saber: 1 - DATA E LOCAL DO LEILÃO: Dia 10 de novembro de 1989 a partir das 10:00 horas, no Viveiro da PROFLORA localizado na EPCT, a 2 quilômetros do entroncamento da Via Estrutural, no sentido Taguatinga/Brasília, DF. 2 - HORÁRIO PARA EXAME DOS BENS: Os interessados poderão examinar os bens durante o horário comercial, cientes de que serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. 3 - PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES: Os pagamentos serão a vista em dinheiro ou com cheques da praça. A venda será efetuada pelo maior lance oferecido acima da avaliação, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondentes a comissão do Leiloeiro.

4 - **PRAZO PARA RETIRADA DO MATERIAL:** Os arrematantes dispõem do prazo de até 10 (dez) dias a contar da liberação, para retirarem do local os bens comprados. Findo o prazo, não removidos os bens, a PROFLORA os reincorporará ao seu Patrimônio, sem que o ato gere direito de qualquer natureza ao comprador desinteressado. 5 - **RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:** BENS DIVERSOS - LOTES N.ºs 001 ATE 026: LOTE N.º 001: carroça Stander, sem freios, marca DUTRA - Aval. Ncz\$ 500,00; LOTE N.º 002: carroça Stander, sem freios, marca DUTRA - Aval. Ncz\$ 500,00; LOTE N.º 003: Caminhão Chevrolet D-60, ano 83, chassi n.º BC 683PXC-00058, cor branca Everest - Aval. Ncz\$ 21.500,00; LOTE N.º 004: Caminhão Chevrolet D-60, ano 83, chassi n.º BC 683PXC-00071, cor branca Everest - Aval. Ncz\$ 21.500,00; LOTE N.º 005: Pulverizador, marca YANMAR, modelo MK-30 costal motorizado - Aval. Ncz\$ 300,00; LOTE N.º 006: Pulverizador, marca YANMAR, modelo MK-30 costal motorizado - Aval. Ncz\$ 300,00; LOTE N.º 007: Valetadeira rebocável - Aval. Ncz\$ 100,00; LOTE N.º 008: Valetadeira rebocável - Aval. Ncz\$ 100,00; LOTE N.º 009: Pulverizador, marca YANMAR, modelo MK-30 costal manual, com formigador - Aval. Ncz\$ 50,00; LOTE N.º 010: Grade niveladora, 52 x 20" marca CAMPEA - Aval. Ncz\$ 7.000,00; LOTE N.º 011: Grade niveladora, 52 x 20" marca CAMPEA - Aval. Ncz\$ 7.000,00; LOTE 012: Plantadeira, marca SEMEATO, modelo PL2000, com 02 linhas, hidráulica - Aval. 3.500,00; LOTE N.º 013: Cultivador, de enxada de nove linhas com 2,70m, marca TATU - Aval. Ncz\$ 2.500,00; LOTE N.º 014: Bomba, para lubrificar, capacidade 18 litros, marca COBEL, referência 1.100 - Aval. Ncz\$ 100,00; LOTE N.º 015: Trator agrícola, de pneus, modelo MF-50X ano 1.974, série n.º 654035047, marca MASSEY-FERGUSON - Aval. Ncz\$ 10.000,00; LOTE N.º 016: Trator agrícola, de pneus, modelo MF-50x ano 1.975, série n.º 654038925, marca MASSEY-FERGUSON - Aval. Ncz\$ 11.500,00; LOTE N.º 017: Motosserra, marca HUSQUARNA 162 SE, motor 02 tempos, sabre 15", ano 1.986 - Aval. Ncz\$ 800,00; LOTE N.º 018: Motosserra, marca HUSQUARNA 162 SE, motor 02 tempos, sabre 15" ano 1.986 - Aval. Ncz\$ 800,00; LOTE N.º 019: 06 Motosserra motor 02 tempos, sabre 13", ano 1.986, sendo 02 marca HUSQUARNA e 04 marca STHIL - Aval. Ncz\$ 2.800,00; LOTE N.º 020: 07 poltronas marca ITALMA e 02 cadeiras simples - Aval. Ncz\$ 450,00; LOTE N.º 021: 01 bomba manual, para abastecer, marca MAR, e 01 pulverizador, marca YANMAR MK-30 - Aval. Ncz\$ 130,00; LOTE N.º 022: 21 carcaças de pneus 900 x 20, 700 x 16, aro 13 e aro 15 - Aval. Ncz\$ 210,00; LOTE N.º 023: 04 tambores tipo leiteiro 50 litros, 01 tanque para caminhão Mercedes Benz 100 litros (sucata), 10 discos para grade arradora, 02 carrinhos de mão, 01 bateria para veículo - Aval. Ncz\$ 590,00; LOTE N.º 024: 01 cobertura metálica - casinha para transporte de pessoas - Aval. Ncz\$ 1.000,00; LOTE N.º 025: 01 cobertura metálica - casinha para transporte de pessoas - Aval. Ncz\$ 1.000,00; LOTE N.º 026: 01 cela para cavalo - Aval. Ncz\$ 100,00. Os interessados poderão obter catálogos descritivos dos bens no local de exame e visitação ou no escritório do Leiloeiro, situado no SDS Ed. Eldorado, salas 416/417 - Fone: 225.7393.

Brasília/DF., 04 de outubro de 1.989
ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR
Leiloeiro Oficial
(DAR-NCZ\$123,52)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA
POLÍTICA MILITAR DO
DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO
LOGÍSTICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL N.º 096/89-CL/PMDF - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E EM LABORATÓRIOS.

CLASSE: 1502, 1505, 1901, 1902, 1903, 1904 e 1905

DATA: 09.11.89 - HORÁRIO: 13:00 horas

LOCAL: DAL - SAI/SO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e lo-

cal acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de material, objeto desta Licitação.

Os interessados em adquirir Edital, serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO anexo I do QCG, 1.º andar, sala 42, no horário de 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor do Edital: NCZ\$ 10,00.
Brasília-DF, 24 de outubro de 1989

LAURO SILVESTRE DE FREITAS
- Cel QOPM

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª R M
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 049/89
CMP/11ª RM**

OBJETO: Aquisição de amido de milho, fubá de milho e macarrão.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Até 06 de novembro de 1989, às 10:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de novembro de 1989 às 09:00 horas.

O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Depósito Regional de Subsistência/11 - Setor Militar Urbano - Brasília-DF, onde poderá ser adquirido ao preço de NCZ\$ 20,00 (Vinte cruzados novos).

Brasília-DF, 23 de outubro de 1989.
À Comissão de Licitação.
(Dias 25, 26 e 27)

**INSTITUTO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS
GERAIS
DIVISÃO DE MATERIAL
AVISOS DE LICITAÇÕES**

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que nas datas abaixo especificadas no SAS Quadra 04, Bloco "N", Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referente as licitações a seguir discriminadas: Tomada de Preços n.º 27/89 - Aquisição de Material de consumo médico hospitalar.

Encerramento: 09.11.89 às 09:00 horas.

Tomada de Preços n.º 28/89 - Aquisição de viatura para esta Direção Geral.

Encerramento: 10.11.89 às 09:00 horas.

Os Editais contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

**INSTITUTO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS
GERAIS
DIVISÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo discriminada, no SAS Quadra 04 Bloco "N", Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referente a licitação a seguir abaixo:

Tomada de Preços n.º 30/89 - Aquisição de AIH-1

Encerramento: 07.11.89 às 09:00 horas.

Os Editais contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

**CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO - 1ª Região -
DF
RESOLUÇÃO CRA/DF N.º 103/89
Brasília (DF), 29 de setembro de
1989**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 1ª REGIÃO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e

Considerando o que determina o artigo 29, item VI c/c com o artigo 102, do Regimento Interno do CRA,

Considerando que, consta no Processo Eleitoral n.º 760/89 para eleger representante do Administrador junto a este CRA 1ª Região,

Considerando que os candidatos foram eleitos por unanimidade,

Considerando ainda, a decisão do Plenário da 343ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março de 1989.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os Administradores Antonio Manoel Rodrigues CRA n.º 3116 e Antonio Airton Farias de Oliveria CRA n.º 4491, como representantes dos Administradores do Ministério das Minas Energia junto a este CRA 1ª Região, respectivamente Titular e Suplente.

Art. 2.º - O mandato é de 02 (dois) anos, a contar da data da eleição.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARTINHO COURA
Presidente

**INSTITUTO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS
GERAIS
DIVISÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04, Bloco "N", Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referente a licitação a seguir abaixo: CONCORRÊNCIA N.º 10/89 - Aquisição de medicamento (Somatotrofina)

ENCERRAMENTO: 24.11.89 às 09:00 horas.

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

(Dias 25, 26 e 27)

**COOPERATIVA DE CONSUMO
DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS
DE BRASÍLIA LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA-COOPRÁS, no uso das atribuições que confere os artigos 38 e 39 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e os artigos 13, 14, 17, 19 e 26 do Estatuto Social em vigor, convoca os Senhores Associados para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 04 (quatro) de novembro de 1989, no salão nobre do Edifício Palácio do Comércio, Setor Comercial Sul; às 14:00 horas em 1ª (primeira) convocação com 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar; às 15:00 horas em 2ª (segunda) convocação com a metade mais um dos associados; e às 16:00 horas em 3ª (terceira) e última convocação com o número mínimo de 10 (dez) associados para deliberarem sobre o seguinte:

- 1º — Relatório do Presidente
- 2º — Destituição de Diretor
- 3º — Assuntos Gerais

Para efeitos legais e Estatutários, declara-se o número de associados em condições de votar é 1.072.

Brasília-DF, 24 de outubro de 1989

**ALBERTO RODRIGUES DE
MORAIS**
(DAR NCz\$ 44,39)

**SINDICATO DOS
NUTRICIONISTAS DO DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS
NUTRICIONISTAS DA FHDF**

Ficam convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 26/10/89, no CIBS — em frente ao PS — HBDF, às 19:00 h em primeira convocação e 20:00 h em segunda convocação para tratar na seguinte ordem do dia: a — Campanha salarial de Emergência-FHDF; b — Plano de carreira; c — Assuntos gerais.

Brasília, 24 de outubro de 1989
(DAR — NCz\$ 15,44)

**CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO DISTRITO
FEDERAL**

RESOLUÇÃO CRM-DF Nº 092/89

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

Considerando o disposto no Princípio II do Preâmbulo do Código de Ética Médica: "As organizações de prestação de serviços médicos estão sujeitas às normas deste Código";

Considerando o disposto no artigo 2º: "O alvo de toda atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional";

Considerando o disposto no artigo 16: "Nenhuma disposição estatutária ou regimental de hospital ou instituição pública ou privada poderá limitar a escolha, por parte do médico, dos meios a serem postos em prática para o estabelecimento do tratamento, salvo quando em benefício do paciente";

Considerando o disposto no artigo 17: "O médico investido em função de direção tem o dever de assegurar as condições mínimas para o desempenho ético profissional da medicina";

Considerando o disposto no artigo 29: "É vedado ao médico: Praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência";

Considerando o disposto no artigo 36: "É vedado ao médico afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave";

Considerando o disposto no artigo 57: "É vedado ao médico deixar de utilizar todos os meios disponíveis de diagnóstico e tratamento a seu alcance em favor do paciente;

Considerando o disposto no artigo 61: "É vedado ao médico: abandonar paciente sob seus cuidados";

Considerando o disposto no artigo 62: "É vedado ao médico prescrever tratamento ou outros procedimentos sem exame direto do paciente, salvo em casos de urgência e impossibilidade comprovada de realizá-lo, devendo, nesse caso, fazê-lo imediatamente cessado o impedimento";

Considerando a existência de intercorrências e complicações, algumas até graves, de pacientes transportados em viaturas de instituições médico-assistenciais, ditas "ambulâncias";

Considerando que a remoção de pacientes só pode ser indicada ou recomendada por médico, quando visa alcançar recursos técnicos ou humanos mais adequados à obtenção do êxito terapêutico, sendo considerado, portanto, como parte efetiva do trata-

mento médico e restrito à indicação médica;

Considerando que a remoção em veículos desprovidos de recursos técnicos ou humanos indispensáveis ao atendimento das intercorrências previsíveis, constitui delito de negligência e imprudência que configura risco de periclitamento da saúde;

Considerando que as viaturas de transporte de pacientes ditas "ambulâncias", quando pertencentes às instituições públicas ou particulares de assistência à saúde, são partes integrantes das instituições e como tais devem dispor dos recursos indispensáveis à segurança do paciente até alcançar a instituição pretendida;

Considerando que o veículo de propriedade da instituição ou empresa médica responsável pela remoção do paciente, da mesma forma que a remoção em maca ou cadeira de rodas no âmbito da instituição médico-hospitalar, constitui-se na "empresa em movimento" exigindo destarte os recursos indispensáveis à salvaguarda do paciente sob sua responsabilidade e custódia;

Considerando que a entidade ou organização prestadora de assistência à saúde, é responsável junto ao médico assistente pela perfeita integridade física do paciente sob seus cuidados, devendo a remoção ou transporte em viatura apropriada dispor dos requisitos técnicos mínimos indispensáveis à sua segurança incluindo equipamentos e recursos humanos e por assim entender,

RESOLVE:

1 — A indicação, autorização e efetivação da remoção, são atos de responsabilidade médica e institucional;

2 — É obrigatória a existência, em ambulâncias de instituições públicas ou privadas de assistência à saúde, de recursos humanos e materiais indispensáveis ao atendimento das intercorrências de alto risco;

3 — Constitui delito ético a remoção de pacientes sem a presença de pessoal habilitado, médico ou de enfermagem, e recursos materiais que garantam condições adequadas para este procedimento.

Brasília, 28 de setembro de 1989

MÁRCIO PALIS HORTA
Presidente

LINEU DA COSTA ARAUJO FILHO
Primeiro Secretário

(DAR — NCz\$ 158,26)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **SUPERCRED — ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**, empresa com sede social na Avenida Brigadeiro Luiz

Antonio nº 3380, São Paulo-Capital, declara alteração do endereço de sua filial da SCRS 502 Bloco A lojas 13/14 para a SCRS 516 Bloco A lojas 45/46.

Brasília-DF, 04 de outubro de 1989

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL/MPAS
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL/IAPAS**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/89

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS, através da Unidade Local de Serviços Gerais, comunica que realizará Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de papel para xerox, em sessão única, às 15:00 horas do dia 10.11.89, Habilitação e Abertura das Propostas.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos na Divisão de Material — SAS, Quadra 02, Bloco "P", sala 116, no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante aposição de carimbo.

SILMA ALVES DE OLIVEIRA
Diretoria da Unidade Local de
Serviços Gerais do IAPAS
Substituta

(DAR NCz\$ 19,30)

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	3
SECRETARIA DO GOVERNO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	13
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	13
SECRETARIA DA CULTURA	14
SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO	14
PROCURADORIA GERAL	14
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	15